



PLASTIMAX

PLASTIMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (Em Recuperação Judicial)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53, da Lei nº 11.101/2005 por **Winance – Consultoria Empresarial Eireli. CNPJ:36.538.514/0001-42**, apresentado nos autos do processo sob o n.º **1000425-69.2024.8.26.0260**, em trâmite perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ da Comarca da Capital Estado de São Paulo.

Sumário

SUMÁRIO	2
1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2 A EMPRESA	5
2.1 APRESENTAÇÃO.....	5
2.1.1 <i>Perfil Institucional</i>	6
2.1.2 <i>Setores de Mercado</i>	12
2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA.....	13
3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	21
3.2 ANÁLISE VERTICAL DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS.....	23
3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS.....	25
3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS.....	26
3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	31
4 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO	33
4.1 INTRODUÇÃO.....	33
4.2 ETAPA QUALITATIVA.....	34
4.2.1 <i>Dados gerais</i>	34
4.2.2 <i>Análise do macro ambiente clima</i>	35
4.2.3 <i>Estratégia a ser adotada</i>	41
4.3 ETAPA QUANTITATIVA – VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO.....	45
4.3.1 <i>Projeção do Fluxo de Caixa - (R\$ Milhares)</i>	48
5 PROPOSTA AOS CREDORES	49
5.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS.....	50
5.2 FORMAS ADICIONAIS E OPCIONAIS DE PAGAMENTOS AOS CREDORES.....	53
5.2.1 <i>Resumo dos meios de Recuperação</i>	53
5.2.2 <i>Pagamento Acelerado para Credores Parceiros</i>	54
5.2.3 <i>Leilão Reverso</i>	58
5.3 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO.....	59
5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDORES.....	60
5.4.1 <i>Encerramento do estado de Recuperação Judicial</i>	61
5.5 CRÉDITOS CONTINGENTES, IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS E ACORDOS.....	61
5.6 CRÉDITOS EXCLUÍDOS.....	63
5.7 DESCUMPRIMENTO DO PLANO.....	64
5.8 CLÁUSULAS GERAIS.....	64
5.9 SÍNTESE.....	65
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	67

1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53, da Lei nº 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial da empresa **PLASTIMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, doravante tratada, apenas, por **RECUPERANDA**.

Para a elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47, da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 15 de março de 2024 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em **27 de março de 2024**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03 de abril de 2024.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a Winance – Consultoria Empresarial Eireli., empresa especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei nº 11.101/2005 e foram preparadas, tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeira foi apoiado nas informações prestada pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em Juízo, conforme art. 51, da Lei nº 11.101/2005 e faz parte deste Plano de Recuperação Judicial conforme item 3.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4.2.3, e a proposta aos credores apresentada no item 5.

O laudo de avaliação dos ativos das **RECUPERANDA** foi elaborado pela empresa **TEMPLUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ: 54.463.815/0001-36, representada pelo profissional autorizado Elton de Almeida Muterle (CREA/SP 0600369872) e faz parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO.

2 A Empresa

2.1 Apresentação

A **PLASTIMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.201.106/0001-08, com sede à Rua Titicaca, nº 828, Jardim Reginalice, na comarca de Barueri/SP, CEP: 06412-080 ("Plastimax"), conforme os seus Atos Constitutivos, **local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa, bem como a sua unidade produtiva.**



Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

2.1.1 Perfil Institucional

A **RECUPERANDA** iniciou a sua atividade em meados de 1986, a companhia é especializada em injeção de peças técnicas em termoplástico, e nos últimos anos concentrou seus esforços no desenvolvimento de **caixas para proteção do medidor de consumo de energia elétrica e de caixas para proteção do medidor de consumo de água.**



Além dos produtos acima indicados, a **PLASTIMAX** produz e comercializa, a nível nacional, caixas de proteção para medidores e disjuntores elétricos, bem como alguns periféricos, como caixas de aterramento, armação secundária, curvas box, tubetes, passarineiras e caixas de passagem e derivação, cujo processo é devidamente homologado em cada unidade da federação na qual é comercializada.

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

A **RECUPERANDA** é uma Empresa voltada a fabricação de Caixas Poliméricas pelo processo de injeção plástica e voltadas a abrigar os medidores de Energia Elétrica, medidores de consumo de água(hidrômetro) e medidores de consumo de gás, atendendo o quanto estabelecido em Normas Técnicas emanadas pelas Autoridades de Controle (Agências Reguladoras) e Concessionárias Distribuidoras de Energia e de Água.

A **RECUPERANDA** desenvolveu seu primeiro projeto de Caixa Plástica (Policarbonato) para proteger o Medidor de Energia no ano de 1996 (com Engenharia da LIGHT) e, no ano de 2008, junto com a Engenharia da SABESP, desenvolveu a Caixa para abrigar o hidrômetro.

Desde 2016 a **PLASTIMAX** focou seu processo industrial no mercado destas Caixas específicas (abrigos de medidores), estando homologada com seus produtos em todas (ou as principais) Concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica e diversas (pelas formas de constituição – normalmente Autarquias Municipais) Concessionarias de Saneamento.

Importante salientar que a Caixa de Proteção do Medidor de Energia Elétrica é a ponta final do sistema de distribuição de energia elétrica de responsabilidade da Distribuidora Concessionária e nela, instalado o Medidor (fornecido pela Concessionária), tem sequência a responsabilidade do Usuário, o que torna a Caixa um produto de extrema relevância no processo de resguardo do interesse da Concessionária Distribuidora, tudo apontado pela (recente) Resolução Normativa ANEEL N. 1000, de 07 de dezembro de 2021. No mesmo sentido andam as caixas destinadas ao abrigo do Hidrômetro.

Esses produtos, por sua aplicação, decorrem **NECESSARIAMENTE** de estarem **HOMOLOGADOS** em Concessionárias Distribuidora (Energia/Água) e limitam-se quanto a concorrência por força deste processo de “Homologação de Produto”. Destaca-se que no segmento Elétrico está restringido há mais 2 (dois) fabricantes a nível nacional, e 4 (quatro) fabricantes que atendem parte de Concessionárias atuante no mercado Nacional 4 (quatro) sul e sudeste e 1 (um) nordeste”.

Plastimax Homologações:

CONCESSIONÁRIA	ÁREA DE CONCESSÃO	SEGMENTO
ÁGUAS DO BRASIL	BRASIL	SANEAMENTO
AMAZONAS ENERGIA	AM	ELÉTRICA
BRK	BRASIL	SANEAMENTO
CAERD	RO	SANEAMENTO
CAESB	DF	SANEAMENTO
CAGEPA	PB	SANEAMENTO
CELESC	SC	ELÉTRICA
CEMIG	MG	ELÉTRICA
COPASA	MG	SANEAMENTO
COPEL	PR	ELÉTRICA
CORSAN	RS	SANEAMENTO
CPFL/ RGE	SP / RS	ELÉTRICA
EDP BANDEIRANTE	SP	ELÉTRICA
EDP ECELSA	ES	ELÉTRICA
ELEKTRO	SP	ELÉTRICA
ENEL - CE	CE	ELÉTRICA
ENEL - RJ	RJ	ELÉTRICA
ENEL - SP	SP	ELÉTRICA
ENERGISA	PR / SP / MG / MS / MT / RO / AC / TO / PB / SE	ELÉTRICA
EQUATORIAL	PA / MA / PI / AL / AP / GO / RS	ELÉTRICA
LIGTH	RJ	ELÉTRICA
MERCADO	BRASIL	SANEAMENTO
NEOENERGIA	BA / PE / RN	ELÉTRICA
SABESP	SP	SANEAMENTO
SANEAGO	GO	SANEAMENTO
SANEPAR	PR	SANEAMENTO
EMBASA	BA	SANEAMENTO

No segmento Elétrico, constata-se um universo de 78 (setenta e oito) milhões de Unidades de Medição residencial instalada, onde a **RECUPERANDA** tem atuação (atendendo as Concessionárias) para modernizar o sistema de abrigar os Medidores de Energia Elétrica, os quais devem sofrer modificação em virtude da necessidade de ajustar (controlar) a Demanda ofertada.



No segmento de Saneamento, a atuação em caixas para abrigar os medidores de água (hidrômetro) vem sofrendo um significativo aumento, em decorrência do Marco de Saneamento e as metas estabelecidas pelo Governo Federal.

Nesses últimos anos a **RECUPERANDA** também focou em mostrar seu produto para o mercado através de feiras e convenções destinada ao segmento, como a Feira ENIX em São Paulo e Stoky em Cuiabá - MT.



No intuito de exercer um trabalho de excelência, **RECUPERANDA** conta com o seu parque fabril, o qual possui 7.000m², com localização na Comarca de Barueri/SP. Atualmente, a empresa emprega mais de 80 (oitenta) empregos diretos, sem contabilizarmos os empregos indiretos, o que comprova a valorização do capital humano e a importância de sua função social.

Veja-se:



Outro ponto de suma importância atualmente é a preocupação constante com o meio ambiente, e neste quesito a **PLASTIMAX** demonstra também sua intenção de oferecer o melhor para seus clientes de forma consciente, e a prova desta preocupação e dedicação é a certificação do SELO VERDE- Empresa Consciente, que certifica que a empresa se utiliza de forma ecológica os produtos utilizados e desenvolvidos.



A **RECUPERANDA** tem distribuição de seus produtos em todo o território nacional atendendo as necessidades de seus clientes e com 100% de seus produtos homologados pelas concessionárias de energia e saneamento.

Mapa de distribuição dos produtos Plastimax:



Principais Clientes Atendidos:



Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ODAIR DE MORAES JUNIOR, protocolado em 21/06/2024 às 15:41, sob o número W1RJ24700199431. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000425-69.2024.8.26.0260 e código Nxp65R8C.

Produtos oferecidos:

A **RECUPERANDA** possui diversos produtos em sua linha de fabricação.

- **CENTRO DE MEDIÇÃO**, estrutura composta por caixas, que abrigam os medidores de energia da concessionária de energia, esses centros de medição podem incluir sistemas de proteção contra eventos indesejados, como curtos-circuitos, riscos de choques elétricos e potenciais incêndios;
- **PAINEL CONJUNTO MODULAR**, Quadro de medição Coletivo (QMC), em policarbonato utilizado em ambientes com Barramento Blindado (bus-way), medição descentralizada, utilizando comunicação remota;
- **CAIXA DE PASSAGEM**, utilizado para armazenar e conduzir mais facilmente os fios de energia, em residências e empresas, sem prejudicar o aspecto visual da construção e dispensando o uso de postes e fiações aparentes externas;
- **CAIXA MODULAR PARA PROTEÇÃO GERAL**, Caixa que permite a instalação de disjuntor em trilho DIN 35mm ou diretamente no seu suporte regulável, para disjuntor caixa moldada, com dimensões máximas de 128 x 160 x 130mm;
- **QUADRO DE TOMADAS - ROBÔ**, fornecem a mobilidade e praticidade ideal para utilização em obras e instalações provisórias ou até mesmo para aplicação como docas de carga e pátios de estacionamentos para caminhões frigoríficos, empilhadeiras e outros tipos de maquinários;
- **CAIXA PARA BARRAMENTOS**, é utilizado para instalação conforme padrão de energia elétrica, tem como função básica acomodar os barramentos para distribuição de energia;
- **CAIXA DE ATERRAMENTO**, a caixa de aterramento e inspeção serve para instalação dos dispositivos de aterramento com objetivo de proteger o usuário do equipamento das descargas atmosféricas, visando um caminho alternativo destas para a terra;
- **CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO**, a caixa é utilizada em casas e estabelecimentos comerciais para proporcionar segurança ao hidrômetro, o aparelho usado para medição do consumo de água nos imóveis.

2.1.2 Setores de Mercado

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

A **RECUPERANDA** atende fortemente dois setores de mercado e, dentro desses setores, atende com diversos tipos de produtos para a linha elétrica e de saneamento:

- **Elétrica – Painéis e Caixas:** painel / conjunto modular; quadro de tomadas, caixa polifásica para medição e agrupamento, caixa para medidor monofásico, caixa para medidor polifásico, caixa para disjuntor, caixa para medição com lente, conjunto polifásico, caixa de aterramento, caixa para medidor eletrônico com trava, caixa de passagem, caixa de passagem de alto desempenho etc;
- **Elétrica – Acessórios:** curva box, armação secundária polimérica, parafuso e porca para armação secundária;
- **Saneamento:** Caixa para proteção de hidrômetro padrão Sabesp, Caixa UMC padrão Corsan, Caixa UMA. padrão Sabesp, Caixa padrão CAEB para dois medidores.

2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

Como é do conhecimento de todos (público), a partir do ano de 2018 a grande maioria das Concessionárias de Energia Elétrica (Empresas Públicas) foram privatizadas (a exemplo o Grupo ENEL que adquiriu o controle da ELETROPAULO / AMPLA / COELCE / CELG) e, com isso, o setor Elétrico passou a ter uma modificação significativa na forma de aquisição dos produtos fabricados pela **PLASTIMAX**.

Esses acontecimentos alteraram de forma significativa os modos operantes de venda da **RECUPERANDA** onde as novas distribuidoras de Energia (Privatizadas) passaram a fazer investimentos em linha de transmissão e deixaram o sistema de ligação à mercê do interesse do Usuário (que – quanto a Caixa) não foram mais fornecidas pela Concessionária, como quando estas ainda eram Empresas Públicas.

Essa situação impactou profundamente o sistema de fornecimento e venda de Caixas, e a partir daquele momento a **PLASTIMAX** necessitou adequar toda a área Comercial e produtiva então para atender um mercado pulverizado. Modificando fortemente o sistema de vendas dos produtos **PLASTIMAX** e impactando em um prejuízo avassalador em decorrência da significativa

queda das vendas até regularização de mercado. Os pedidos grandes (de Concessionária) sumiram.

Aliado a toda esta manobra (modificação do sistema de vendas de Distribuidora de Energia Elétrica onde se passou para atender o mercado pulverizado: Lojas; Atacarejo; e Distribuidoras de produtos Elétricos), culmina o ano de 2019 a questão do início da Pandemia COVID-19, com muita restrição de comercialização dos produtos PLASTIMAX.

Não obstante, no ano de 2023, as Concessionárias voltaram a buscar compra das Caixas (produto da PLASTIMAX), essas destinadas as ligações de baixa renda e, também dirigida a questão de furtos e fraudes. O volume de Furtos e Fraudes (principalmente em região de baixa renda) foi tão relevante que recentemente a própria LIGHT (ano de 2023) aderiu ao processo de Recuperação Judicial, vez que, dentre outras razões constatou que sua receita vinha caindo em razão do número de ligações clandestinas e furtos – como fartamente foi anunciado nas redes de comunicação.

Para **PLASTIMAX** houve a necessidade de fazer e apresentar novos produtos, o que levou a ter que, já combatida em vendas, desenvolver um novo produto – Caixa destinada a baixa renda – exigindo investimentos elevados em moldes técnicos e que neste momento estão em fase final de acabamento, agonizando as finanças da Empresa que, porém, não poderia deixar de atender o chamamento necessário ao desenvolvimento do produto para poder continuar a sua atividade (fabricação de caixas que abrigam o medidor de energia).

Assim, aliados a uma série de fatores como:

- A) Mudança das Empresas Estatais (que forneciam caixas no momento da Ligação) e que privatizadas deixaram de comprar, como informado acima;
- B) Mudança do sistema comercial: onde a Empresa **PLASTIMAX** precisou a adaptar sua venda de um mercado de 10 Clientes para um mercado aberto de Lojas/Atacarejos/Atacados e Distribuidoras de Produtos Elétricos;
- C) A brutal queda de vendas dos produtos **PLASTIMAX**, em virtude do Comportamento das Distribuidoras de Energia;

- D) Necessidade de investimentos para voltar a atuar e atender as necessidades impostas pelas Concessionárias (agora privatizadas) em desenvolvimento de produtos novos (Caixa destinadas a baixa renda e objetivando a evitar fraude e furto de energia).

A **PLASTIMAX** sofreu uma grande derrocada financeira, que pode ser revista em razão das mudanças implantadas no segmento Elétrico e dos ajustes realizados no processo comercial e produtivo, ante as razões expostas acima.

No segmento de saneamento (Caixas destinadas a abrigar os medidores de água), a situação não foi diferente. Veja, por exemplo, as inúmeras privatizações que ocorreram neste segmento, onde as novas gestoras (privadas) passaram a direcionar a aquisição das Caixas que abrigam o hidrômetro para o Usuário. Aqui em São Paulo podemos referenciar a SABESP (no caminho da privatização) onde a **PLASTIMAX** é homologada com o seu produto, porém direciona a suas vendas ao mercado aberto (para o USUÁRIO).

Com todas as dificuldades enfrentadas no setor a **RECUPERANDA** apresentou neste período um grande crescimento na Receita Bruta, este crescimento foi decorrente do aumento da estrutura comercial e produtiva para buscar compensar as perdas de receitas e margens de origem das vendas diretas às concessionárias.

Este novo modelo trouxe um aumento considerado nas vendas com uma geração de grandes volumes produtivos. Como resultado tivemos a pulverização das vendas e redução das margens para conseguir atingir novos mercados já dominado pela concorrência, o ponto de equilíbrio econômico-financeiro está sendo obtido neste ano de 2024 com o lançamento de seu novo produto “caixa PPP”. Com este lançamento gera-se um conjunto de caixas com alta demanda no mercado e que favorece a logística e distribuição, já que o cliente final pode comprar da **RECUPERANDA** uma linha completa de produtos reduzindo os custos logísticos.

Para atender um País com tamanha área territorial e diversos padrões de produtos, os constantes investimentos na área de desenvolvimento de produtos são necessários. Neste período de readequação de fornecimento que a **RECUPERANDA** passou, os investimentos em desenvolvimento e homologações em regiões não atendidas como Sul, Centro Oeste e Norte

foram grandes, e ligados a esses gastos ainda temos os altos custos em ferramentas e moldes para os novos produtos.

A **PLASTIMAX** concentrou seus esforços nos últimos 8 (oito) anos em desenvolver novos produtos a aumentar sua abrangência de atendimento no território nacional, este processo alinhado com uma reestruturação organizacional em curso na companhia vem trazendo os resultados necessários para uma recuperação econômico-financeira para a sua continuidade e crescimento.

Podemos verificar que o crescimento na receita líquida da companhia saiu dos 6 milhões em 2018 e alcançou os 24 (vinte e quatro) milhões de reais em 2023, aumento de 360%, (trezentos e sessenta por cento) demonstrando a alta capacidade da empresa em buscar alternativas nas adversidades do mercado.

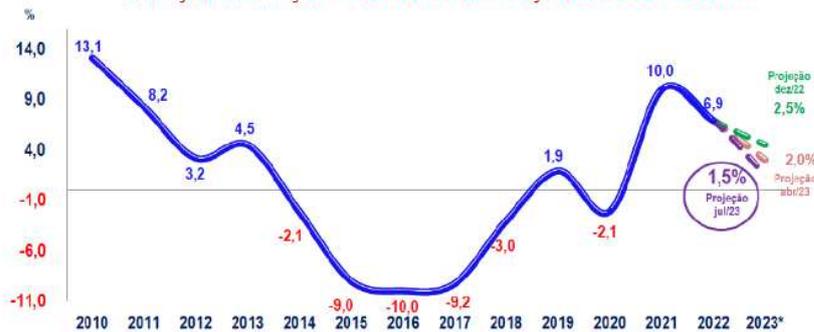
Como visto, a **RECUPERANDA** goza de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo as suas atividades com sucesso e probidade, e possuem um longo histórico de atendimento à sociedade no tocante à fabricação de equipamentos destinados a instalação elétrica e de saneamento.

Conforme explicitado, a **RECUPERANDA** vem desenvolvendo as suas atividades, ora em períodos de estabilidade econômica e financeira ora em períodos de acentuadas dificuldades no setor da construção civil.

A demonstração gráfica a seguir demonstra que o setor passou por grandes oscilações e justamente no período que a companhia ingressou em um mercado com maior potencial de crescimento o cenário foi de baixas significativas em relação ao PIB (Produto Interno Bruto), mesmo com um cenário negativo a reação da **RECUPERANDA** foi positivo em buscar os meios para superar esta baixa demanda.

Nova revisão da expectativa de crescimento para a Construção Civil em 2023

Evolução da variação % do PIB da Construção Civil 2010 a 2023*



Fonte: Contas Nacionais Trimestrais - 1º Trimestre de 2023, IBGE.

* Variações percentuais do PIB da Construção Civil em 2023 referem-se as projeções da CBIC.

Outro fator que também contribui para uma morosa recuperação é o aumento do prazo de recebimento, que para atender um mercado pulverizado de lojas e revendedores é necessário um prazo médio de 65 dias para recebimento, isso refletiu no descasamento do fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, visto que não foi possível obter as mesmas condições de pagamentos junto aos seus fornecedores, que o prazo máximo obtido perfaz 30 (trinta) dias para pagamento da matéria-prima e serviços.

E, atualmente, o relacionamento da **RECUPERANDA** com os seus fornecedores sofre os prejuízos de seu processo de crise. Isto porque, em muitos casos, há necessidade de efetivação de pagamentos à vista, o que inviabiliza sobremaneira o seu fluxo operacional, que já se encontrava fragilizado. Em que pese haver o relacionamento com os fornecedores de matéria prima, insumos e serviços, porém estes parceiros não têm ofertado linhas de crédito a **RECUPERANDA**, ensejando em muitas travas em toda a sua operação.

A **RECUPERANDA** entende que seus fornecedores parceiros voltarão a lhe conceder crédito, assim que o processo recuperacional consolidar-se e mostrar de forma factual o seu andamento.

Como anteriormente mencionado, a **RECUPERANDA**, com o intuito de aumentar a sua produção e alcançar novos clientes, investiu maciçamente em equipamento de ponta e alta tecnologia, a fim de obter um excelente parque industrial, o qual possui alto valor agregado e de alta relevância para a sua unidade operacional, haja vista que houve um grande investimento monetário.

Salienta-se que, a **PLASTIMAX** realizou altos investimentos em aquisição de máquinas, bem como a modernização das máquinas existentes para a execução de novos produtos, visando um grande aumento no faturamento. Contudo, ocasionou uma enorme capacidade fabril, elevadas contas de consumo, e uma inchada equipe comercial de vendas com alto custo e baixas margens de lucro.

Com o propósito de reverter o cenário de crise enfrentada e de buscar um melhor desenvolvimento de seus negócios, a **RECUPERANDA** diagnosticou a oportunidade de expansão de mercado, por meio de um plano comercial para alcançar mais clientes, com o fito de ampliar o seu público-alvo com novos produtos.

Sabe-se que, a competitividade no segmento é alta, de maneira que é de extrema importância sempre reinventar o negócio, e por este motivo, a **RECUPERANDA** optou em dado momento para se fazer presente no mercado para a pulverização do atendimento, recorrendo a parcerias com pequenas e médias lojas para ampliar sua área de atuação.

Acontece, todavia, que a estratégia fora equivocada, pois o aumento de vendas, não significou, necessariamente, vender com lucratividade, bem ainda, os pedidos possuíam margem zero, ou seja, não pagavam o custo fixo e, assim, intensificou-se o déficit financeiro.

Além disso, iniciaram-se os atrasos nas entregas da linha principal da **RECUPERANDA**, pedidos estes com maior margem de contribuição e lucratividade, gerando um maior prazo de recebimento de pagamento dos seus clientes, visto que aumentou o *lead time* de produção, elevando o custo financeiro da **RECUPERANDA**, em virtude da antecipação de 100% (cem por cento) dos seus recebíveis no momento da contratação do pedido, por intermédio da tomada de fomento para produção.

Outro fator relevante a ser destacado, foi que na tentativa de arcar com todo o passivo acumulado, a **RECUPERANDA** optou pela antecipação dos seus recebíveis. Inicialmente, com as Instituições Financeiras e, após exceder os limites de créditos concedidos, recorreram aos FIDCS e *factorings*.

Clarividente que, se por um lado conseguiu temporariamente amenizar a equalização de seu caixa, por outro lado teve que se submeter a elevados custos financeiros, devido ao longo prazo de pagamento e as altas taxas de juros, o que agravou a sua situação de crise econômico-financeira.

Diante desse grave panorama de retração, queda das receitas e lucratividade, a **RECUPERANDA** vivenciou e, ainda vivência, uma série de fatores que culminaram no seu atual estado de crise, dentro os quais destacamos:

- Aumento dos prazos de vendas;
- Aumento das despesas financeiras;
- Diminuição da margem de contribuição;
- Gastos fixos aumentando constantemente;
- Necessidade de operar com descontos de cheques e duplicatas.

Apesar de todas as dificuldades já expostas, a **RECUPERANDA** entende que possui todas as condições para superar este período adverso. Trata-se de uma empresa tradicional, com marca forte, bons clientes e parceiros.

Contudo, é fundamental que a **RECUPERANDA** conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

Por ser assim, é de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da **RECUPERANDA**, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, e atos expropriatórios de origem das dívidas bancárias, não lhe restando, destarte, outro remédio a não ser se socorrer deste procedimento, que lhe possibilitará replanejar o perfil de seus compromissos e sanear as suas dificuldades.

Sendo certo que a **RECUPERANDA** se encontra em crise financeira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vêm enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego

dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a **RECUPERANDA** não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que faz com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.

3 Laudo de avaliação econômico-financeira

3.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos anos de 2021, 2022 e 2023, além das demonstrações contábeis especiais em 15 de março de 2024, que fizeram parte dos documentos entregues em Juízo.

BALANCO PATRIMONIAL

Valores em R\$	2021	2022	2023	15/03/24
BALANÇO				
ATIVO	5.667.652	10.948.802	9.945.268	11.135.613
CIRCULANTE	2.878.724	5.694.753	5.083.565	8.559.784
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.215	2.931	41.354	151.283
Aplicações Financeiras				
Clientes	(183.143)	782.442	1.204.836	3.696.974
Outros Créditos	260.629	1.580.288	564.428	491.318
Estoques	2.138.523	1.656.144	2.561.702	2.706.156
Bloqueio Judicial	230.713	378.547	432.204	1.011.910
Adiantamentos	395.787	1.294.401	279.040	502.142
Despesas Antecipadas				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	175.028	2.619.473	2.568.373	293.859
Depositos Judiciais	175.028	175.028	290.595	293.859
Atualização Mon/Juros/Multa - Deb Fiscais		2.444.444	2.277.778	
PERMANENTE	2.613.900	2.634.577	2.293.330	2.281.969
Imobilizado	2.612.436	2.633.666	2.292.784	2.281.484
Intangível	1.464	910	546	485
PASSIVO	5.667.652	10.948.802	9.945.268	11.135.613
CIRCULANTE	17.418.663	21.438.686	25.330.185	84.863.250
Fornecedores Nacionais	6.554.454	10.260.288	9.086.947	11.444.563
Adiantamentos de Clientes	341.548	207.229	354.289	250.000
Outras Contas a Pagar			273.775	1.227.256
Empréstimos e Financiamentos	104.460	10.125.618	14.808.152	10.528.380
Obrigações Fiscais	10.027.569	321.100	587.632	61.363.051
Obrigações Trabalhistas	390.632	524.451	219.390	50.000
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.315.263	41.043.711	45.707.931	1.790.984
Empréstimos e Financiamentos	2.845.669	2.845.669		
Obrigações Fiscais	7.558.110	33.552.245	37.882.631	490.984
Emprestimos Pessoas Ligadas	8.720.249	386.097	1.300.000	1.300.000
Outras Contas a Pagar	9.191.236	4.259.700	6.525.300	
Provisão para Contingência				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(40.066.275)	(51.533.595)	(61.092.847)	(75.518.621)
Capital Social	3.154.000	3.154.000	3.154.000	3.154.000
Reservas de Capital				
Ajuste Avaliação Patrimonial				
Prejuízos/Lucros Acumulados	(43.220.275)	(54.687.595)	(64.246.847)	(78.672.621)

DEMONSTRACAO DE RESULTADOS

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE	2021	2022	2023	15/03/2024
RECEITAS	20.211.515	25.588.495	34.931.049	6.536.637
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(5.289.448)	(6.437.748)	(7.925.479)	(1.470.486)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(149.313)	(809.983)	(2.475.636)	(391.690)
RECEITA LÍQUIDA	14.772.754	18.340.763	24.529.934	4.674.461
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	(17.197.341)	(21.999.478)	(21.936.782)	(4.782.012)
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	(2.424.587)	(3.658.715)	2.593.152	(107.550)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.218.049)	(2.557.458)	(3.783.801)	(1.099.940)
DESPESAS COMERCIAIS	(2.029.303)	(2.284.913)	(3.453.931)	(829.955)
OUTRAS DESPESAS	172.474	(48.824)	(28.667)	(7.337)
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	(6.499.465)	(8.549.911)	(4.673.247)	(2.044.782)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.185.625)	(2.917.410)	(3.586.005)	(2.003.737)
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	(7.685.090)	(11.467.320)	(8.259.252)	(4.048.520)
RESULTADO	(7.685.090)	(11.467.320)	(8.259.252)	(4.048.520)
IMPOSTOS (CSLL e IR)	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	(7.685.090)	(11.467.320)	(8.259.252)	(4.048.520)

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

3.2 Análise vertical das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

A análise vertical do balanço patrimonial consolidado demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

ANÁLISE VERTICAL

	2021	2022	2023	15/03/24
BALANÇO				
ATIVO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
CIRCULANTE	50,79%	52,01%	51,12%	76,87%
Caixa e Equivalentes de Caixa	1,26%	0,05%	0,81%	1,77%
Clientes	-6,36%	13,74%	23,70%	43,19%
Outros Créditos	9,05%	27,75%	11,10%	5,74%
Estoques	74,29%	29,08%	50,39%	31,61%
Bloqueio Judicial	8,01%	6,65%	8,50%	11,82%
Adiantamentos	13,75%	22,73%	5,49%	5,87%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3,09%	23,92%	25,83%	2,64%
Depositos Judiciais	100,00%	6,68%	11,31%	100,00%
Atualização Mon/Juros/Multa - Deb Fiscais	0,00%	93,32%	88,69%	0,00%
PERMANENTE	46,12%	24,06%	23,06%	20,49%
Imobilizado	99,94%	99,97%	99,98%	99,98%
Intangível	0,06%	0,03%	0,02%	0,02%
PASSIVO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
CIRCULANTE	307,33%	195,81%	254,70%	762,09%
Fornecedores Nacionais	37,63%	47,86%	35,87%	13,49%
Adiantamentos de Clientes	1,96%	0,97%	1,40%	0,29%
Outras Contas a Pagar	0,00%	0,00%	1,08%	1,45%
Empréstimos e Financiamentos	0,60%	47,23%	58,46%	12,41%
Obrigações Fiscais	57,57%	1,50%	2,32%	72,31%
Obrigações Trabalhistas	2,24%	2,45%	0,87%	0,06%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	499,59%	374,87%	459,59%	16,08%
Empréstimos e Financiamentos	10,05%	6,93%	0,00%	0,00%
Obrigações Fiscais	26,69%	81,75%	82,88%	27,41%
Empréstimos Pessoas Ligadas	30,80%	0,94%	2,84%	72,59%
Outras Contas a Pagar	32,46%	10,38%	14,28%	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-706,93%	-470,68%	-614,29%	-678,17%
Capital Social	-7,87%	-6,12%	-5,16%	-4,18%
Prejuízos/Lucros Acumulados	107,87%	106,12%	105,16%	104,18%

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE	2021	2022	2023	15/03/24
RECEITAS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-26,17%	-25,16%	-22,69%	-22,50%
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	-0,74%	-3,17%	-7,09%	-5,99%
RECEITA LÍQUIDA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
CUSTO (CMV / CPV / CSP)	-85,09%	-85,97%	-62,80%	-73,16%
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)	-12,00%	-14,30%	7,42%	-1,65%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-10,97%	-9,99%	-10,83%	-16,83%
DESPESAS COMERCIAIS	-10,04%	-8,93%	-9,89%	-12,70%
OUTRAS DESPESAS	0,85%	-0,19%	-0,08%	-0,11%
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)	-32,16%	-33,41%	-13,38%	-31,28%
DESPESAS FINANCEIRAS	-5,87%	-11,40%	-10,27%	-30,65%
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)	-38,02%	-44,81%	-23,64%	-61,94%
RESULTADO	-38,02%	-44,81%	-23,64%	-61,94%
IMPOSTOS (CSLL e IR)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO	-38,02%	-44,81%	-23,64%	-61,94%

3.3 Análise horizontal das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

A análise horizontal do balanço patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidenciando o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos.

	2021	2022	2023	15/03/24
BALANÇO				
ATIVO		93,18%	-9,17%	11,97%
CIRCULANTE		97,82%	-10,73%	68,38%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1396,60%	-1,95%	-88,56%
PERMANENTE		0,79%	-12,95%	-0,50%
PASSIVO		93,18%	-9,17%	11,97%
CIRCULANTE		23,08%	18,15%	235,03%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		44,95%	11,36%	-96,08%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		28,62%	18,55%	23,61%
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO / DRE	2021	2022	2023	2024
RECEITA LÍQUIDA		23,51%	30,98%	-81,07%
CUSTO (CMV / CPV / CSP)		27,92%	-0,28%	-78,20%
LUCRO BRUTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO)		-3,00%	278,50%	-87,04%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		15,30%	47,95%	-70,93%
DESPESAS COMERCIAIS		12,60%	51,16%	-75,97%
RESULTADO OPERACIONAL I (EBITDA)		74,56%	-253,98%	-117,66%
DESPESAS FINANCEIRAS		146,07%	22,92%	-44,12%
RESULTADO OPERACIONAL II (EBIT)		109,95%	-93,36%	672,39%
RESULTADO		109,95%	-93,36%	672,39%
IMPOSTOS (CSLL e IR)				
RESULTADO LÍQUIDO		109,95%	-93,36%	672,39%

3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

Índices de endividamento

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	2021	2022	2023	03/2024
Endividamento de Curto Prazo ECP = PC / AT	605,08%	376,46%	498,28%	991,42%
Endividamento de Longo Prazo ELP = PELP / AT	499,59%	374,87%	459,59%	16,08%
Endividamento Oneroso EO = (E + F) / AT	52,05%	118,47%	148,90%	94,55%

Endividamento de curto prazo

Este índice demonstra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

Endividamento de longo prazo

Este índice demonstra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

Endividamento oneroso

Este índice demonstra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Índices de liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2021	2022	2023	03/2024
Liquidez Geral LG = (AC + ARLP) / (PC + PRLP)	0,067	0,133	0,108	0,102
Liquidez Corrente LC = AC / PC	0,165	0,266	0,201	0,101
Necessidade de Capital de Giro (R\$) NCG = AC - PC	- 14.539.940	- 15.743.933	- 20.246.620	- 76.303.466

Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se este financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quando o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como os financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

Análise da RECUPERANDA

Importante ressaltar na análise dos números da **RECUPERANDA** as questões temporais, bem como o setor de atividade da empresa.

Ao analisar os principais índices de endividamento, é importante ressaltar o quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.

O seu endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, salta de 2021 para o balanço especial em 03/2024 de 605,08% (seiscentos e cinco virgula zero oito por cento) para 991,42% (novecentos e noventa e um virgula quarenta e dois por cento). Sabidamente, o endividamento de curto prazo tem taxas mais altas para sua liquidação e, comumente, consomem os recursos mais líquidos da empresa, encontrados no ativo circulante. Nas empresas com desconto de duplicatas expressivo, este valor deverá ser considerado no passivo, pois trata-se de um empréstimo com garantia autoliquidável.

Em muitos casos, o aumento do endividamento de curto prazo parte da migração do endividamento de longo prazo, exatamente o que ocorreu com a **RECUPERANDA**. Observa-se

que o endividamento de longo prazo, aqueles com recursos com vencimento superior a 12 (doze) meses para financiar a empresa reduz de 2021 para o balanço especial em 03/2024 de 499,59% (quatrocentos e noventa e nove virgula cinquenta e nove por cento) para 16,08% (dezesseis virgula zero oito por cento). Isto pode demonstrar que o custo geral da dívida se elevou, bem como a necessidade de se tomar capital de giro de curto prazo pode ter-se tornado inevitável e em maior volume.

Por fim, dentro dos índices de endividamento, corroborando com as análises já realizadas até aqui, mostra que a **RECUPERANDA** teve piora no perfil de seu endividamento, pois seu endividamento oneroso, aqueles tomados em instituições financeiras saltaram de 2021 para o balanço especial em 03/2024 de 52,05% (cinquenta e dois virgula zero cinco por cento) para 94,55% (noventa e quatro virgula cinquenta e cinco por cento). Isto demonstra e reforça que a **RECUPERANDA** não conseguiu liquidar os seus passivos financeiros com a sua operação.

Já ao analisar os índices de liquidez da **RECUPERANDA**, novamente, defrontamos o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira.

Seu índice de liquidez geral sobe de 0,067 (sessenta e sete milésimos) para 0,102 (cento e dois milésimos) de 2021 para o balanço especial em 03/2024. Dentro de tal índice, destaca-se o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, que cai de 0,165 (cento e sessenta e cinco milésimos) para 0,101 (cento e um milésimos) também no mesmo período.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta de R\$ 14.539.940 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais) para R\$ 76.303.466 (setenta e seis milhões trezentos e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), um aumento de mais de 525,00 % (quinhentos e vinte e cinco por cento).

Analisando, ainda, os balanços apresentados, notadamente há aumento na conta de clientes líquida em R\$ 3,8 MM (três milhões e oitocentos mil reais), porém dentre este número a conta de duplicatas descontadas apresentou aumento de 1,4 MM (um milhão e quatrocentos mil reais) o que demonstra o uso de duplicatas em antecipações de recebíveis, sendo que, a depreciação do imobilizado evidência, também, a falta de recursos para honrar os seus compromissos.

Observa-se que, para conseguir honrar com as dívidas assumidas, devido à retração do resultado esperado e não concretizado e fazer frente ao custo fixo, a empresa obteve alavancagem com recursos no mercado financeiro, como demonstrado nos índices de endividamento oneroso acima, e aumento expressivo nas contas de empréstimos financeiros, que tiveram no período analisado um aumento em torno de R\$ 7,5 MM (sete milhões e quinhentos mil reais), o que mostra a necessidade de haver a captação de recursos externos para continuidade das atividades da **RECUPERANDA**.

O DRE demonstra a elevação de despesas, derivadas do aumento com despesas financeiras, despesas administrativas e comerciais. Certo ainda, que parte destas despesas já são oriundas de esforço das empresas em melhorar seus índices econômicos e operacionais, porém com impacto significativo em um primeiro momento.

3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar a **RECUPERANDA** as principais atividades efetuadas pela Winance até a data base, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 22/04/2024; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis, estatísticas de vendas e relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas, porém caso haja retificação de algum dado base apresentado, este laudo de avaliação econômico-financeira deverá ser complementado. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Winance no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

A empresa e seus administradores i) não interferiram em, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.

4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)¹.

As reuniões de planejamento estratégico aconteceram entre janeiro e abril de 2024. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na **RECUPERANDA**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, industrial e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar os seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar a sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

¹ ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.

4.2 Etapa qualitativa

4.2.1 Dados gerais

POLÍTICA

Ser reconhecida no mercado como uma empresa referência em injeção de peças técnicas termo injetada fornecendo aos nossos Clientes um nível de qualidade em produtos e serviços atendendo os requisitos específicos e proporcionar a melhoria contínua dos processos aumentando a satisfação dos clientes internos e externos

MISSÃO

Nossa missão é atingir o maior número de clientes nas linhas de Caixas de Proteção de Medidores Elétricos e Caixas de Proteção de Hidrômetro em todo o país, com vendas pulverizadas, realizadas por um time de profissionais de vendas qualificados e comprometidos. Fornecer produtos de qualidade, tecnologia e preço justo para satisfazer as necessidades e desejos dos nossos clientes e consumidores.

OBJETIVOS

- Obter qualidade dos produtos e serviços com produtividade
- Modernizar os processos administrativos, industriais e comerciais para obter novos resultados em qualidade;
- Gerenciar e melhorar continuamente o desempenho através de um plano sistematizado de Administração por objetivos
- Inovar e otimizar produtos com soluções práticas e eficazes promovendo a satisfação completa de clientes e usuários finais da nossa linha de produtos

4.2.2 Análise do macro ambiente clima

No intuito de obter um conjunto de informações acerca das tendências ambientais, foram analisadas as variáveis políticas e macroeconômicas que interferem direta ou indiretamente no desempenho da **RECUPERANDA** e seu comportamento ou oscilação.

O desempenho da **RECUPERANDA** estará sujeito as variáveis que dependem tanto de fatores externos, como desempenho da economia global, quanto de fatores endógenos, como evolução da política brasileira, avanço de reformas econômicas e superação da atual crise sanitária.

A pandemia interrompeu temporariamente o processo de consolidação fiscal pelo qual passava a economia brasileira. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, evidentemente, a proteção da vida e da saúde das pessoas, bem como a preservação de empregos, renda e empresas. Assim, o governo lançou um amplo conjunto de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, muitas das quais envolvem um custo fiscal significativo, tanto pelo lado da despesa como pelo lado da receita.

Empresas que pretendam sobreviver e voltar a ter resultados positivos, protegendo seu patrimônio e os empregos de seus colaboradores, tem que ter a responsabilidade de se ajustar a uma realidade de faturamento mais baixo, custos sob controle e eficiência na gestão.

As análises a seguir poderão se modificar em decorrência de mudanças macro e microeconômicas no país, porém são necessárias para a análise do cenário a ser apresentado pela **RECUPERANDA** junto aos interessados no processo. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas na mediana agregada do Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

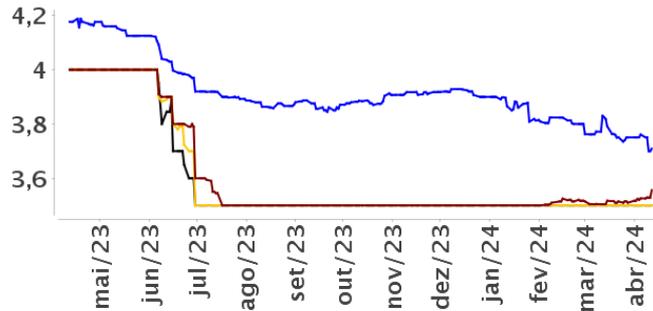
(<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240412.pdf>) de 23/04/2024.

Legenda Gráficos:

2024 — 2025 — 2026 — 2027 —

Inflação

IPCA



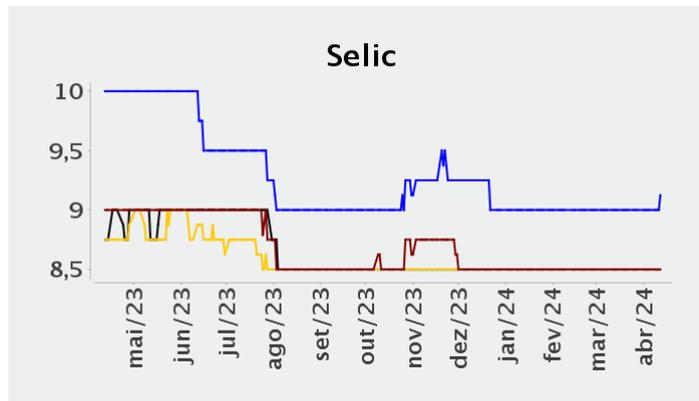
Expectativa

2024 3,7% 2025 3,6% 2026 3,5% 2027 3,5%

O índice IPCA apresentou alta nos últimos anos, e nos últimos 5 (cinco) meses vem apresentando recuos consecutivos, apresentando nos últimos meses a taxa de 4,5%. Esta taxa não apenas está a 1,1 ponto percentual abaixo da registrada no mesmo período de 2023, mas também já se encontra no intervalo de tolerância da meta de 3% (três por cento) estipulada para 2024.

Os Bens industriais registraram, no acumulado em 12 (doze) meses até fevereiro, uma alta inflacionaria de apenas 0,9% com destaque para a deflação de 0,7% dos bens de consumo duráveis. Já em relação aos serviços livres, o segmento também vem contribuindo para o processo de desinflação. Nos últimos 12 (doze) meses encerrados em fevereiro, a alta de 5,3% é a menor já registrada nos últimos dois anos.

Taxa de juros



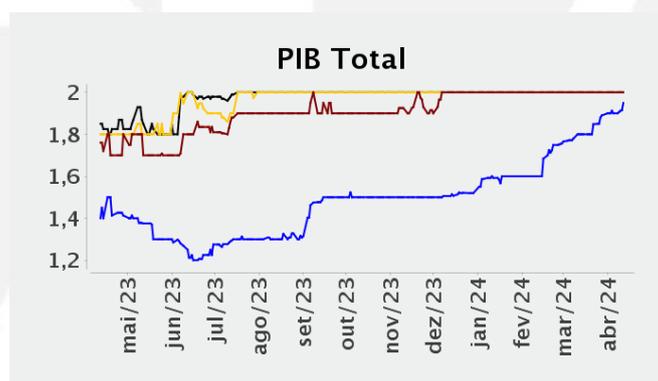
Expectativas:

2024 9,1% **2025** 8,5% **2026** 8,5% **2027** 8,5%

Segundo **Boletim Focus** divulgado nesta terça-feira (16) pelo **Banco Central (BC)**, a estimativa para a taxa de juros, a Selic, está em 9,13% ao final deste ano, ante 9,00% na semana anterior.

De acordo com a pesquisa, para 2025, o mercado espera que a **taxa de juros** termine em 8,50%, mesma projeção da semana anterior. Para 2026, a expectativa é de que a **taxa Selic** também chegue a 8,50%.

PIB



Expectativas:

2024 2,0% **2025** 2,0% **2026** 2,0% **2027** 2,0%

O desempenho da economia brasileira surpreendeu positivamente em 2023. O produto interno bruto (PIB) acumulou alta de 2,9% em 2023, mantendo o ritmo observado em

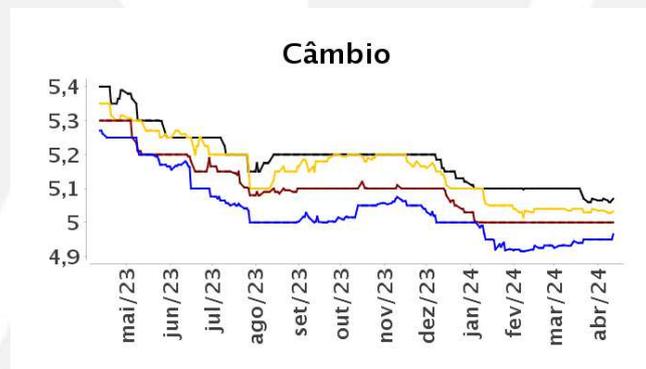
Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

2022. Concomitantemente, observou-se uma desaceleração da inflação (4,62%). Esse resultado contrariou as expectativas de mercado de dezembro de 2022, que estimavam crescimento do PIB de 0,8% e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 5,31% para 2023. A realidade, assim, suplantou os melhores prognósticos.

Em termos macroeconômicos, o crescimento da economia ocorreu em um cenário de expansão do gasto fiscal, com um déficit primário da ordem de 2,3% do PIB e uma carga tributária em queda (de 33,07%, em 2022, para 32,44%, em 2023), e um tardio processo de flexibilização monetária (iniciado somente em agosto).

O PIB cresceu no primeiro semestre, com altas trimestrais na margem, feitos os devidos ajustes sazonais, de 1,3% e 0,8%. No segundo semestre, a gradual redução da taxa de juros, em um contexto de impulso da demanda agregada por meio de uma política fiscal ativa, e o desempenho positivo das exportações e do consumo das famílias, no terceiro trimestre, tanto na margem quanto em termos de variação interanual, não foram suficientes para impulsionar a economia, que se manteve virtualmente estável após o crescimento observado nos dois primeiros trimestres de 2023. Sob a ótica da oferta, a economia foi impulsionada pela agropecuária, pelos serviços e pela indústria, que cresceram no acumulado do ano 15,1%, 2,4% e 1,6%, respectivamente, perfazendo um aumento do PIB da ordem de 2,9%. Posto isso, o *carry over*, medida utilizada para mensurar o crescimento em caso de estagnação da economia (ou seja, carregamento estatístico), é de 0,2% ponto percentual (p.p.) para 2024.

Câmbio



Expectativas:

2024 5,0% **2025** 5,0% **2026** 5,0% **2027** 5,1%

Após um começo de ano de relativa estabilidade, o segundo trimestre de 2024 começou marcado pela volatilidade da nossa taxa de câmbio – que atingiu o patamar de R\$/US\$ 5,20 em meados de abril, após fechar 2023 abaixo de R\$/US\$ 4,90.

Esse movimento foi causado tanto por fatores domésticos quanto por movimentos no cenário internacional. Dentre eles, destacamos:

- Juros altos por mais tempo nos Estados Unidos: como detalhamos acima, o Banco Central Americano (Fed) não deve começar a reduzir os juros tão cedo por lá, e o movimento será bem gradual. Os juros altos, por sua vez, seguem atraindo investidores em busca de retorno, mantendo o dólar forte frente a outras moedas.
- Maior aversão ao risco causada por piora no cenário geopolítico global: o último mês contou com a piora do cenário geopolítico global, com destaque para o conflito no Oriente Médio. Além de pressionar o preço do petróleo (e potencialmente outros custos, como fretes), essa piora também aumenta a aversão ao risco entre investidores, que tendem a “fugir” para ativos considerados mais seguros, como o dólar e títulos do tesouro americano – fortalecendo a moeda.
- Incertezas políticas no Brasil: a crescente incerteza sobre os rumos das contas públicas, incluindo discussões orçamentárias e arrecadação abaixo do esperado, além de episódios envolvendo o governo e empresas estatais aumentaram a percepção de risco em relação ao Brasil – com investidores “precificando” esse risco na nossa moeda, contribuindo para a alta do dólar por aqui.
- Piora dos nossos termos de troca: apesar do aumento recente nos preços de minério de ferro, grande parte daquilo que vendemos ao mundo viu uma queda no preço em mercados globais, principalmente commodities agrícolas, como grãos. Esse movimento tende a enfraquecer nossa moeda, uma vez que passamos a “atrair menos dólares” pela via comercial.

Dito isso, acreditamos que o real ainda vai se valorizar um pouco até o final de 2024.

Isso porque vemos a nossa moeda (no patamar de aproximadamente R\$ 5,20) desvalorizado tanto em relação ao seu histórico, quanto aos fundamentos econômicos.

Ressalta-se, entretanto, que o câmbio é um indicador altamente volátil no curto prazo em decorrência de fatores políticos e econômicos.

Embora o cenário político não apresente grandes expectativas, o cenário econômico no horizonte de médio e longo prazo apresentam expectativas e condições de melhora. Desta forma, a **RECUPERANDA** entende que a grande maioria dos índices macroeconômicos já sinalizam um fator de oportunidade. Internamente há boas possibilidades de recuperação se considerar o viés de manutenção do PIB, bem como a estabilidade em níveis baixos da inflação.

4.2.3 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que, a empresa está em plena condição de continuidade de sua produção e pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que a empresa já vem agindo no sentido de se reequilibrar.

Após avaliação das oportunidades e ameaças do mercado, bem como pontos fortes e fracos da **RECUPERANDA**, os gestores da empresa identificaram as atividades de maior importância, bem como os maiores investimentos realizados e suas estratégias vigentes.

Uma das regras básicas para o soerguimento da empresa é um plano de reestruturação total que “já está em andamento” buscando otimizar as áreas de produção e comercial buscando atingir os patamares necessários para o equilíbrio econômico e financeiro da companhia, em conjunto:

- (1) Expandir a região de atuação das vendas e focar a atenção nos produtos ou serviços nos quais a empresa possua maior rentabilidade. A empresa estaria, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar as atividades com maior lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.
- (2) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, por meio da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Com o intuito de redução de custo e ganho de desempenho. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeira aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa das empresas e repactuar o passivo junto a credores.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: **(i) estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e **(ii) estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.

Estratégia interna

Cabe observar que o foco de atuação da gestão nos últimos meses, durante o período de pré-recuperação, buscava uma nova definição estratégica de negócio, com foco na recuperação da capacidade financeira da **RECUPERANDA**.

Para dar efeito ao Plano de Recuperação Judicial, o intento estratégico da **RECUPERANDA** permanecerá focado na busca por custos baixos, orientada a ganhos crescentes de produtividade. Quanto ao ambiente interno, a empresa buscará o aprimoramento das competências organizacionais e pessoais.

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais; e iii) Estratégias Industriais.

Na área **administrativa financeira** foram definidas como principais diretrizes:

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Pagamento de entrada de clientes para iniciar a produção;
- Readequação do quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de produção e mantê-lo alinhado a estas;
- Reorganizar e alongar as dívidas com credores;
- Redução de taxa de juros financeira;
- Redução de prorrogações e recompra de títulos descontados;
- Revisão quanto as condições atuais de recebimento reduzindo o prazo de pagamento dos clientes;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;

- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias **comerciais** estarão orientadas para a ampliação da cobertura de mercado, bem como ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial. São elas:

- Expansão de atuação de vendas;
- Análise de rentabilidade de margem dos produtos;
- Ampliação da carteira de clientes;
- Aprimorar indicadores comerciais;
- Reestruturar e aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento de clientes e nos processos internos;
- Reforçar ações de marketing para suporte ao reposicionamento de mercado e imagem institucional;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção;
- Viabilizar melhoria no custo e prazo de entrega.

Já as estratégias **industriais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade de forma sustentável. É possível destacar as seguintes ações:

- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda com maior agilidade e eficiência;
- Intensificar programas de redução de custos e refugo;
- Otimização de processos de montagem dos painéis elétricos em fábrica buscando maior mercado novo e eficiente com possibilidade de agregar valores.
- Redução de setup de produção, por meio de melhor planejamento do PCP;

Estratégia externa

A estratégia da empresa no âmbito externo com seus parceiros, fornecedores e clientes é buscar uma reestruturação que se ancore na dilação de prazos e concessão de deságio para pagamento de seus passivos e saneamento de sua situação de inadimplência, para a retomada de suas atividades sem maiores percalços.

De igual modo, é imprescindível que sejam desconsiderados as garantias, avais e fianças de terceiros concedidas a todo e qualquer contrato vinculado aos bens essenciais à operação da **RECUPERANDA**. Isto decorre por estes serem essenciais à operação da **RECUPERANDA**, bem como por seus créditos serem sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial. Por fim, tais bens permanecerão na operação da **RECUPERANDA**, não havendo a necessidade de inclusão à lide de terceiros enquanto o período de Recuperação Judicial estiver em vigência.

4.3 Etapa quantitativa – viabilidade de recuperação

Este Plano de Recuperação Judicial será viabilizado com: (a) redução dos custos fixos e variáveis, bem como pela redução substancial de reposicionamento de atuação no mercado. Bem como também as despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

Vendas

A previsão de crescimento da receita bruta, conforme abaixo, é resultado das expectativas atuais e das ações sobre vendas, com o lançamento de um novo produto “caixas monofásicas” - maio de 2024, consoantes com as estratégias e objetivos elencados no item 4.2.3.

A projeção parte de uma receita bruta operacional de R\$ 51MM (cinquenta e um milhões de reais), compatível com o nível atual da empresa. Estima-se um crescimento de 4,00% (quatro por cento) para todos os anos. Importante ressaltar que a capacidade produtiva anual da **RECUPERANDA** é superior a elencada, sem necessidade de grandes investimentos adicionais, além dos previstos para manutenção da capacidade atual e a contratação de mão de obra direta.

Custo dos produtos vendidos

Apurou-se que com a readequação que a **RECUPERANDA** já está aplicando, redução nos custos provenientes de ganhos de produtividade decorrente da melhoria de processo, planejamento e organização fabril atrelado ao plano de manutenção preditiva e preventiva, bem como boas negociações na compra de insumos, ajuste do quadro de colaboradores diretos, e aumento da margem de venda. As estimativas frente às alterações em andamento preveem redução dos custos dos produtos vendidos para o patamar de 55,00 % (cinquenta e cinco por cento) sobre a receita operacional bruta, sendo que esta deverá ainda ter uma melhora até o fim da projeção da Recuperação Judicial para R\$ 78,5 MM (setenta e oito virgula cinco milhões de reais)

Despesas com mão de obra

A **RECUPERANDA** ajustou o seu quadro frente a sua necessidade fabril e irão manter esta prática. Da mesma forma, realizam sempre a revisão cuidadosa de contratos de serviços e ações para o melhor custo-benefício com o custo de despesas de viagens, benefícios e aplicação de mão de obra em atividades não fim, tal redução em andamento já está sendo refletida na atividade da empresa atualmente.

Despesas administrativas

A **RECUPERANDA**, vem revisando todos os seus custos administrativos a fim de equalizar suas despesas a necessidade atual para de se obter um resultado positivo, essas ações podem trazer reduções em algumas despesas e aumentos em outras, visto que o objetivo é buscar a eficiência e dar o suporte necessária para os novos patamares de vendas da companhia.

Com as ações descritas em despesas de mão de obra e despesas administrativas, algumas delas serão refletidas no custo dos produtos vendidos e outras nas despesas administrativas e comerciais.

Despesas financeiras

Com o seu processo de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** irá buscar reduzir substancialmente as suas despesas financeiras em decorrência do reequilíbrio de suas operações e da redução de sua tomada de recursos no mercado financeiro. Em adicional, buscará negociação com os clientes para o pagamento de entrada e redução do prazo médio de recebimento dos clientes para 30 (trinta) dias de prazo, pois impacta diretamente no custo financeiro do desconto de duplicatas e tomada de fomento para capital de giro, em adicional, evitará também o custo com recompra e prorrogações, com estas medidas está previsto redução das despesas financeiras para o patamar de 3% (três por cento), no período analisado na projeção.

Obrigações Fiscais

Conforme análise contábil do planejamento tributário a ser adotado pela **RECUPERANDA**, foi definido que a melhor estratégia será manter o Lucro Real, e desta forma se encontra refletido na projeção das demonstrações de resultado do exercício (DRE).

Conforme elencado no item 5.4, a empresa buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de Recuperação Judicial, desta forma, na projeção para honrar com esses parcelamentos tributários, consta a simulação do pagamento na rubrica Obrigações Fiscais do Passivo Circulante no período recuperacional.

Depreciação

Para simplificação das projeções, considerou-se como nula a depreciação líquida dos ativos, admitindo que as reversões dos valores de depreciação para o caixa serão utilizadas para aquisição de máquinas e equipamentos visando à manutenção do parque fabril em condições competitivas;

Estoque

De encontro a estratégia interna no atendimento da demanda de pedidos com maior agilidade e eficiência, evitando assim rupturas, a projeção de estoque parte de R\$ 2,7MM (dois virgula sete milhões de reais), e acompanha a evolução do faturamento em 4,00 % (quatro por cento) por período, com oscilações pertinentes as necessidades de realização de caixa imediato para honrar com os parcelamentos tributários.

4.3.1 Projeção do Fluxo de Caixa - (R\$ Milhares)

Plastimax Industria e Comercio Ltda

Plano de Recuperação Judicial - Fluxo de Caixa - Período: 10/2024 a 09/2040

PROJEÇÕES	EXERCÍCIOS FUTUROS																	Total	%
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17		
Receita Bruta	47.000	49.000	50.960	52.998	55.118	57.323	59.616	62.001	64.481	67.060	69.742	72.532	75.433	78.451	81.589	84.852	88.246	1.116.402	0,2%
(-) Deduções & Impostos	-10.340	-10.780	-11.211	-11.660	-12.126	-12.611	-13.116	-13.640	-14.186	-14.753	-15.343	-15.957	-16.595	-17.259	-17.949	-18.667	-19.414	-245.608	0,0%
Receita Líquida	36.660	38.220	39.749	41.339	42.992	44.712	46.500	48.360	50.295	52.307	54.399	56.575	58.838	61.191	63.639	66.185	68.832	870.794	0,2%
(-) Custos Variáveis	-27.260	-28.420	-29.557	-30.739	-31.969	-33.247	-34.577	-35.960	-37.399	-38.895	-40.451	-42.069	-43.751	-45.501	-47.321	-49.214	-51.183	-647.513	-74,4%
(-) Despesas	- 6.345	- 6.615	- 6.880	- 7.155	- 7.441	- 7.739	- 8.048	- 8.370	- 8.705	- 9.053	- 9.415	- 9.792	-10.183	-10.591	-11.014	-11.455	-11.913	- 150.714	0,0%
Operacionais	- 940	- 980	- 1.019	- 1.060	- 1.102	- 1.146	- 1.192	- 1.240	- 1.290	- 1.341	- 1.395	- 1.451	- 1.509	- 1.569	- 1.632	- 1.697	- 1.765	- 22.328	-2,6%
Administrativas	- 1.645	- 1.715	- 1.784	- 1.855	- 1.929	- 2.006	- 2.087	- 2.170	- 2.257	- 2.347	- 2.441	- 2.539	- 2.640	- 2.746	- 2.856	- 2.970	- 3.089	- 39.074	-4,5%
Folha de Pagamento (POPAG)	- 3.760	- 3.920	- 4.077	- 4.240	- 4.409	- 4.586	- 4.769	- 4.960	- 5.158	- 5.365	- 5.579	- 5.803	- 6.035	- 6.276	- 6.527	- 6.788	- 7.060	- 89.312	-10,3%
Ebtida - (Lucro antes do IR/CSLL)	3.055	3.185	3.312	3.445	3.583	3.726	3.875	4.030	4.191	4.359	4.533	4.715	4.903	5.099	5.303	5.515	5.736	72.566	8,3%
(-) IR / CSLL - Despesas Financeiras	- 2.280	- 2.377	- 2.472	- 2.396	- 2.673	- 2.780	- 2.891	- 3.007	- 3.127	- 3.252	- 3.383	- 3.518	- 3.659	- 3.805	- 3.957	- 4.115	- 4.280	- 53.971	-6,2%
(-) IR / CSLL	- 400	- 417	- 433	- 541	- 469	- 487	- 507	- 527	- 548	- 570	- 593	- 617	- 641	- 667	- 694	- 721	- 750	- 9.580	-1,1%
(-) Despesas Financeiras	- 1.880	- 1.960	- 2.038	- 1.855	- 2.205	- 2.293	- 2.385	- 2.480	- 2.579	- 2.682	- 2.790	- 2.901	- 3.017	- 3.138	- 3.264	- 3.394	- 3.530	- 44.391	-5,1%
Resultado Operacional Líquido	776	809	841	1.049	909	946	984	1.023	1.064	1.106	1.151	1.197	1.245	1.294	1.346	1.400	1.456	18.596	0,0%
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Total	
Resultado Operacional Líquido	776	809	841	1.049	909	946	984	1.023	1.064	1.106	1.151	1.197	1.245	1.294	1.346	1.400	1.456	18.596	100%
Amortização Endividamento	-362	0	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-324	-317	-5.221	0,0%
(-) Classe I	- 283	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-283	-1,5%
(-) Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,0%
(-) Classe III	- 65	-	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	- 301	-4.586	-24,7%
(-) Classe IV	- 14	-	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 15	-353	-1,9%
Outros endividamentos - Impostos	-150	-408	-435	-461	-489	-518	-548	-581	-616	-652	-691	-732	-776	-823	-872	-924	-979	-10.655	-57,3%
(-) Impostos (parcelamento)	-	- 250	- 270	- 288	- 306	- 326	- 347	- 370	- 394	- 420	- 447	- 476	- 507	- 540	- 575	- 612	- 652	-6.779	-36,5%
(-) Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,0%
(-) Investimentos	- 150	- 158	- 165	- 174	- 182	- 191	- 201	- 211	- 222	- 233	- 244	- 257	- 269	- 283	- 297	- 312	- 327	-3.876	-20,8%
Líquido Anual	263	401	81	264	96	104	111	118	124	130	135	140	144	147	150	152	160	2.719	14,6%
Líquido acumulado	263	664	745	1.009	1.106	1.209	1.320	1.438	1.562	1.691	1.826	1.966	2.110	2.258	2.407	2.559	2.719	2.719	

Fluxo de Caixa para 17 anos - 05/2024

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.



5 Proposta aos credores

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil devido à pandemia do Coronavírus;

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56, da Lei nº 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.

5.1 Condições especiais e metodologia para apuração dos pagamentos

Os valores elencados no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial serão pagos em parcelas mensais e crescentes, com deságio “caso previsto” nas classes a seguir, no valor principal de cada parcela e corrigidos pela taxa TR + 1,00% a.a. (um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor com a aplicação do deságio, a partir da data de Homologação da Recuperação Judicial até a data da efetivação do pagamento, obedecendo-se a ordem e critérios definidos a seguir:

- A parcela de pagamento anual constante no “Valor a Pagar” da tabela abaixo elencada, demonstra a soma das parcelas trimestrais da classe I - Trabalhista, e parcelas semestrais das classes III - quirografários, e IV - ME EPP.

PROJEÇÃO DE FLUXO ANUAL DE PAGAMENTOS					
Periodo	Classe I	Classe III	Classe IV	Total	
Ano 01	R\$ 282.661,25	R\$ 65.016,64	R\$ 14.346,40	R\$ 362.024,29	
Ano 02		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ano 03		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 04		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 05		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 06		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 07		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 08		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 09		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 10		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 11		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 12		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 13		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 14		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 15		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 16		R\$ 301.386,93	R\$ 23.086,06	R\$ 324.473,00	
Ano 17		R\$ 301.386,93	R\$ 15.390,71	R\$ 316.777,64	
Total	R\$ 282.661,25	R\$ 4.585.820,64	R\$ 352.942,01	R\$ 5.221.423,90	

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.

- 1- **CLASSE I – Trabalhista: R\$ 556.363,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos):** pagamento de 50% (cinquenta por cento), dos créditos relacionados na Classe I - Trabalhista, segundo art. 41, da Lei n.º 11.101/2005 em 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira 30 dias da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, e as demais através de parcelas trimestrais.
 - a. Limitação do teto de pagamento de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que exceder será convertido para Classe III – Quirografária, conforme enunciado XIII do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
 - b. Caso tenha ou seja incluso no edital de credores créditos que ainda pendem de decisão homologatória de cálculos pela justiça do trabalho, estes serão considerados apenas para fins de reserva nos termos da Lei, devendo o pagamento ocorrer nos termos supra, somente após sentença homologatória pelo juízo recuperacional.
- 2- **CLASSE II** - não há credores listado na Classe II, nesta Recuperação Judicial.
- 3- **CLASSE III – Quirografário R\$ 17.424.136,07 (dezessete milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e sete centavos):** pagamento de 20% (vinte por cento) do valor dos créditos relacionados na classe III – Quirografário, segundo art. 41, da Lei n.º 11.101/2005 através de 30 (trinta) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira no 25.º (vigésimo quinto) mês da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, e as demais, após 6 (seis) meses, considerando deságio em 80% (oitenta por cento) do valor dos créditos relacionados na classe ao cumprimento das parcelas aqui citadas.
 - a. Aos credores desta classe fica facultado o pagamento da integralidade de seus créditos, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em 1 (uma) única parcela no valor integral do seu crédito “sem aplicação de deságio”, no último dia útil do mês subsequente a homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação. Fica ainda facultado aos credores desta classe, cujos créditos sejam superiores ao limite ora



estipulado, a aderir à esta cláusula, desde que seja dada a quitação da integralidade de seus respectivos créditos.

4- **CLASSE IV – ME/EPP: R\$ 1.078.105,19 (um milhão e setenta e oito mil e cento e cinco reais e dezenove centavos):** pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos relacionados na classe IV – ME/EPP, segundo art. 41, da Lei n.º 11.101/2005 através de 30 (trinta) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira no 21.º (vigésimo primeiro) mês da data da publicação da decisão de homologação da Recuperação Judicial, e as demais, após 6 (seis) meses, considerando deságio em 75% (setenta cinco por cento) do valor dos créditos relacionados na classe ao cumprimento das parcelas aqui citadas.

a. Aos credores desta classe fica facultado o pagamento da integralidade de seus créditos, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em 1 (uma) única parcela no valor do seu crédito “sem aplicação de deságio”, no último dia útil do mês subsequente a publicação da homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação. Fica ainda facultado aos credores desta classe, cujos créditos sejam superiores ao limite ora estipulado, desde que seja dada a quitação da integralidade de seus respectivos créditos. Para ambos os credores a adesão à esta cláusula a se dará via Termo.

No caso de novas habilitações e/ou retificações de valores, deve-se considerar até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês subsequente para início de pagamento, a contar da data do trânsito em julgado da sentença que deferiu a respectiva habilitação do crédito na Recuperação Judicial, que obedecerão a forma de pagamento e carência de sua respectiva classe de inclusão.

Classe I – sem carência

Classe III- 24 meses de carência

Classe IV – 20 meses de carência

5.2 Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores

5.2.1 Resumo dos meios de Recuperação

Nos termos do artigo 50 da LRF, a **RECUPERANDA** poderá se utilizar dos seguintes mecanismos econômicos de recuperação de empresas, dentre outros. Obedecendo o que rege o Art. 60 da Lei 11.101 de 2005 e Art. 66 da Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020.

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

- I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II – Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III – Alteração do controle societário;
- IV – Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V – Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI – Aumento de capital social;
- VII – Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII – Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

- IX – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- X – Constituição de sociedade de credores;
- XI – Venda parcial dos bens;
- XII – Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII – Usufruto da empresa;
- XIV – Administração compartilhada;
- XV – Emissão de valores mobiliários;
- XVI – Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

5.2.2 Pagamento Acelerado para Credores Parceiros

Como meio complementar de recebimento de créditos, a **RECUPERANDA** oferece opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, bens ou serviços para a operação das empresas ou que continuem a fornecer linhas de créditos financeiro, ou ainda, que realizem a compra de produtos ou serviços da **RECUPERANDA** a modalidade de “Pagamento Acelerado para Credores Parceiros”, regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de “Pagamento Acelerado para Credores Parceiros” é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á “Credor Parceiro”, sendo certo que, o “Pagamento Acelerado” poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar e apoiar as atividades da **RECUPERANDA**.

O “Pagamento Acelerado” consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou autoliquidável ao credor que, em contrapartida, poderá reduzir percentual do novo crédito ofertado do valor integral inscrito no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial, sem deságio e limitado a este. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.



Os valores pagos a título de “Pagamento Acelerado” serão abatidos do valor inscrito no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial sem deságio e em seu valor integral.

Não há obrigação por parte da **RECUPERANDA** em efetuarem compras ou adquirir linhas de crédito destes credores, tampouco realizar vendas de produtos e serviços aos mesmos. Caberá a **RECUPERANDA** a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades da **RECUPERANDA**, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente no caso de compras de insumos, bens ou serviços ou, no caso de venda de produtos e serviços, se estes geram resultado satisfatório para a **RECUPERANDA**. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do “Pagamento Acelerado” dar-se-á quando integralmente a dívida do credor em questão for zerada. A aplicação desta cláusula será válida porquanto a empresa estiver em estado de Recuperação Judicial, sendo encerrada sua aplicação quando houver a decretação de encerramento da Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**.

Quando a geração de Crédito Bonificado ultrapassar o percentual de seu crédito que sofreu deságio, sendo certo que este tem prioridade sobre o valor parcelado, iniciar-se-á a liquidação das parcelas vincendas nos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que a liquidação ocorrerá no sentido da última parcela para a primeira parcela.

A habilitação à modalidade “Pagamento Acelerado”, deverá ser feita através do endereço eletrônico **rijplastimax@plastimax.com.br**, com os dados do credor da **RECUPERANDA**.

A adesão ao sistema do “Pagamento Acelerado” deverá ser comunicada até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A aplicação desta cláusula é pró rata a data de publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial e o pagamento dos créditos antecipados se dará



juntamente as parcelas definidas neste Plano de Recuperação Judicial, sendo que o seu corte de apuração será até 30 (trinta) dias corridos antes da data de vencimento das parcelas.

Fornecedores de matéria prima, insumos e serviços

Com a aceitação formal do “Pagamento Acelerado” pelo credor, as novas compras deste terão que ter a concessão de prazos de pagamentos à **RECUPERANDA** conforme tabela a seguir e irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial.

PRAZO MÉDIO PONDERADO DE:	BONIFICAÇÃO
Até 29 dias	Não haverá antecipação sobre o valor da nova compra.
De 30 a 44 Dias	2 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
De 45 a 59 dias	3 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.
Igual/superior a 60 dias	4 % (quatro por cento) sobre o valor da nova compra.

A quitação do “Pagamento Acelerado” somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos e/ou serviços por parte da **RECUPERANDA**, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.

Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do “Pagamento Acelerado” pelo credor, as novas concessões de crédito financeiro com amortização de longo prazo, quer seja com prazo médio de amortização ponderado igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, irá gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 3,00 % (três por cento) do valor de principal (sem juros) de cada amortização da nova concessão de crédito.



Com a aceitação formal do “Pagamento Acelerado” pelo credor, as novas concessões de crédito financeiro com amortização de curto prazo, quer seja com prazo médio de amortização ponderado de até 24 (vinte e quatro) meses, irá gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 1,50 % (um por cento e cinquenta centésimos) do valor de principal (sem juros) de cada amortização da nova concessão de crédito.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito.

Não havendo adesão ou não havendo novas concessões de crédito por parte dos credores, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.

Cientes compradores de produtos e serviços

Com a aceitação formal do “Crédito Bonificado” pelo credor, as novas vendas para este irão gerar percentual monetário para abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial de 2,00 % (dois por cento) do valor da venda líquido de impostos, sendo que o fato gerador será tão somente o pagamento de parcelas da aquisição do produto e/ou serviço adquirido.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da venda e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos e/ou serviços por parte do credor-cliente, seu crédito fica sujeito a forma de pagamento exposta no item 5.1.



5.2.3 Leilão Reverso

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para inscrição de interessados, onde ainda será comunicada as condições a serem apresentadas para sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando as condições de pagamento e deságios elencadas anteriormente e serão liquidados os créditos de credores que ofertarem a melhor condição de deságio, limitado ao valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a compra de tais créditos.

Os credores que possuem créditos superiores ao valor ora ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso, poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.

Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de R\$ 300.000,00 para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de R\$ 1.000.000,00, este poderá ofertar por R\$ 300.000,00 um crédito de R\$ 600.000,00 com deságio de 50% e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de R\$ 600.000,00 de seu passivo por estes R\$ 300.000,00, permanecendo na lista de créditos sujeitos e a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o valor de R\$ 400.000,00.

5.3 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18, da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subseqüentes decorrentes de decisões judiciais.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de PIX. Os credores deverão informar anualmente os seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, e ou por meio do endereço eletrônico rjplastimax@plastimax.com.br, caso contrário, tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da **RECUPERANDA**, até que o mesmo regularize sua situação.

Aplica-se ainda, deságio adicional de 90% (noventa por cento), sobre o crédito devido ao credor que não indique seus dados bancários em até 1 (um) ano da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RESP nº 1.974.259 – SP (2021/0356230-2)).



5.4 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**, após autorização judicial conforme Art. 66 da lei 11.101/05

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

A ata em Assembleia Geral de Credores e aditamentos que vierem a modificar as premissas do plano, serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor.

A **RECUPERANDA** compromete-se a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e possui a ciência da importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a



RECUPERANDA, buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação, valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei nº 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema, e que será apresentado oportunamente.

Frente a tal desafio, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

- I – Otimizar sua gestão tributária, visando evitar novas pendências;
- II – Analisar os parcelamentos existentes e porventura criados pelas entidades governamentais, sempre levando em consideração suas possibilidades de caixa, sua viabilidade e o estabelecimento de regras e condições apropriadas à sua condição de Recuperação Judicial;
- III – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

5.4.1 Encerramento do estado de Recuperação Judicial

Sem prejuízo às demais cláusulas deste Plano de Recuperação Judicial, os credores concordam desde já a considerar o estado de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA** encerrado quando da finalização do período de fiscalização do cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial, sendo tal procedimento a ser adotado pelo juízo condutor desta Recuperação Judicial no fito de suspender qualquer publicidade relacionada a este processo frente a novação dos créditos arrolados a esta.

5.5 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores da Administradora Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela **RECUPERANDA**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu



percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão os seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

Para os credores que vierem a se habilitar nesta Recuperação Judicial e que se enquadrem na Classe I (créditos trabalhistas) e, que sua habilitação ocorra em momento posterior à homologação deste Plano de Recuperação Judicial, receberão seus créditos no período de até 12 (doze) meses através de parcelas trimestrais a contar do trânsito em julgado da sentença que julgar a habilitação/impugnação de crédito no Quadro Geral de Credores, inclusive nos casos de habilitação de crédito após o período explícito no Art. 54 da Lei nº 11.101/2005. Para os créditos da Classe I – Trabalhista, não há período de carência.



5.6 Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e à Administradora Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes.

5.7 Descumprimento do Plano

Em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores ou Adesão por Termos apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.

5.8 Cláusulas Gerais

Das garantias de sócios e controladores

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo Juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a imediata suspensão e extinção de acionamento judicial e/ou extrajudicial de todos os garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto a **RECUPERANDA** enquanto o período de Recuperação Judicial estiver em vigência.

Das garantias de terceiros

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e acarretará a imediata suspensão e extinção de acionamento judicial e/ou extrajudicial de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o



pagamento de qualquer crédito junto a **RECUPERANDA** enquanto o período de Recuperação Judicial estiver em vigência.

Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a recuperação, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da recuperação judicial, opera-se a novação da dívida, conforme art. 59, da Lei nº 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, estende-se aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, bem como suspende e extingue as execuções propostas face a **RECUPERANDA** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirados o nome da **RECUPERANDA** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 5.1.

5.9 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável a **RECUPERANDA** e tem por fim, evitar que a referida empresa tenha suas condições de liquidez prejudicadas e, eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.

Ressalta-se, ainda, que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pela empresa e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens da empresa que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade das atividades da **RECUPERANDA** proporcionará condições de reestruturação e, desta forma, gerar riquezas que poderão liquidar os passivos gerados na forma mais rápida possível. Neste cenário, é necessária a concessão de deságio por parte dos credores, bem como alongamento do pagamento do passivo, a fim de se obter para a



RECUPERANDA a capacidade de liquidar os seus débitos e continuar a gerar empregos e negócios mercantis.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com a **RECUPERANDA**.

O Plano de Recuperação Judicial apresentado resguarda o pagamento do total dos créditos trabalhistas sujeitos a recuperação judicial, bem como proporcionará a liquidação do valor devido aos demais credores por disponibilização de fluxo de caixa e deságio nas parcelas por cumprimento. Proporciona ainda a adesão ao plano de “Pagamento Acelerado”, caso o credor continue a ser parceiro da empresa como fornecedor ou cliente, de forma que poderá receber seu crédito de forma acelerada e não sofrer deságio em seu crédito.



6 Considerações finais

A Winance Consultoria Empresarial Eireli., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61 e art. 63 da Lei nº 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial, devidamente, homologado.

É o relatório.

Barueri, 20 de junho de 2024.

DocuSigned by:

B99EA01AAEF80468

Waléria Araújo (CORECON – 36.552)
Winance Consultoria Empresarial Eireli.

Anuentes:

DocuSigned by:

5B68AA4BEE8C474

PLASTIMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representada por: **Belisa Correa Pizzo**

Homero Flesch

DocuSigned by:

8EC587EB76D7419

CNPJ 56.201.106/0001-08

CPF 101.659.217-57

CPF 466.691.759-49

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 23 de maio de 2024 referenciado ao processo nº 1000425-69.2024.8.26.0260, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª/7ª/9ª RAJ da Comarca de São Paulo.